

PORTARIA CRP16/ES Nº 012/2019

**Revogação da Resolução
001/2017 do Conselho Regional
de Psicologia da 16ª Região/ES.**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, **MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

Considerando a Resolução 016/2019 do Conselho Federal de Psicologia, que dispõe sobre o registro, cadastro e cancelamento de pessoas jurídicas;

Considerando a Resolução 001/2017 do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, que dispõe sobre o registro, cadastro e cancelamento de pessoas jurídicas ser pretérita a Resolução Federal;

Considerando a 205ª Reunião Plenária Ordinária, na qual foi deliberado o uso exclusivo da Resolução 016/2019 do CFP;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a resolução 001/2017 do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região em detrimento da Resolução 016/2019 do Conselho Federal de Psicologia.

§1º - A abertura de processos de inscrição para cadastro ou registro de Pessoas Jurídicas no CRP-16, assim como os cancelamentos, serão feitos exclusivamente por funcionário efetivo, sendo indelegável tal função.

§2º - Os processos serão abertos no setor de atendimento e encaminhados à fiscalização para verificação da atividade e enquadramento de registro ou cadastro junto ao CRP-16, bem como os pedidos de cancelamento.

§3º - Após análise do setor de atendimento e fiscalização, os processos serão encaminhados à assessoria jurídica para verificação da legalidade dos atos.

§4º - Concluída a análise jurídica, o processo será encaminhado à presidência do Conselho para deliberação sobre a concessão ou cancelamento do registro ou cadastro de pessoas jurídicas junto ao CRP-16.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2019.



Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região